



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1119/2008, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	

Sub. nº 595 / 2008
Em 22/04/2008
Fabiano A. Lomenon
Sec. Geral

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE: 04.004. ESTRADAS VICINAIS

FUNÇÃO: 26 Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0022 Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.

ATIVIDADE 2.079 Locação de máquinas e equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 590.000,00

Artigo 2º- Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação oriundos do enquadramento nos moldes da Lei nº 1099/2007, que trata da concessão de incentivos fiscais e econômicos com recursos do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).

Artigo 3º- O excesso de arrecadação será verificado por ocasião do ingresso da receita supra citada no cofre do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único- O referido crédito tem amparo nos artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito